



## **PROJETO DE LEI Nº 044/2018**

**Autoria:** Mesa Diretiva.

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 756 de 15 de março de 2012, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários do quadro geral de servidores da Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

## **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretiva, com a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 756 de 15 de março de 2012. Acompanha o dossiê o projeto de lei e a mensagem. É o relatório.

**No que concerne à iniciativa da matéria,** temos que a iniciativa de propostas regulamentadoras dos serviços da Câmara Municipal, atividades e remuneração de seus servidores é do Poder Legislativo, sendo tal competência prevista na Lei Orgânica.

**No que se refere à competência legiferante da Câmara,** o presente projeto está amparado pelos artigos 9º *caput* e 13 da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local.

Conforme previsto no art. 55, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, mediante parecer da Assessoria Jurídica (art. 78), opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e da técnica legislativa.

**Quanto ao aspecto material** o projeto propõe alterar a Lei Municipal nº 756, de 15 de março de 2012, apresentando a viabilidade pelo demonstrativo de impacto financeiro e regulando as atividades dos servidores. De toda sorte cumpre ressaltar que a análise e averiguação do interesse público e adequação da matéria compete exclusivamente à discricionariedade dos nobres Edis que compõem esta legislatura.

**Feitos estes apontamentos,** esta Assessoria não se opõe ao prosseguimento da tramitação da presente matéria por esta Casa. Ressaltamos, contudo que referido projeto deverá receber parecer das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento.

SMJ.

É o parecer.

Corbélia/PR, 27 de novembro de 2018.

Luís Henrique Lemes

Assessor Jurídico – OAB PR 43.485